



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026



Série

Número 29

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 83/2026

Determina os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens, bem como o valor da compensação monetária, ao Programa Ingressa.

Despacho n.º 84/2026

Determina o prazo de candidatura e o valor da compensação monetária, por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão.

Despacho n.º 85/2026

Determina o montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2026, no âmbito do Programa Jovem em Formação.

Despacho n.º 86/2026

Determina o montante da bolsa de compensação no valor diário, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2026, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da mencionada Portaria, os participantes neste Programa têm direito a uma compensação monetária, num valor definido anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino que:

O montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2026, no âmbito do Programa Jovem em Formação é fixado em:

- 13,00 € (treze euros) para atividades desenvolvidas durante a semana;
- 19,50 € (dezanove euros e cinquenta cêntimos) para atividades desenvolvidas ao fim de semana e feriados.

Funchal, 9 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, Carlos André Camacho Alves

Despacho n.º 86/2026

Sumário:

Determina o montante da bolsa de compensação no valor diário, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2026, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

Texto:

Considerando que o Programa Monitor Júnior, aprovado pela Portaria n.º 279/2023, de 24 de abril, tem como objeto promover a ocupação dos tempos livres dos jovens nos campos de férias desenvolvidos na Região Autónoma da Madeira, possibilitando a sua integração nas respetivas equipas técnicas de apoio, na qualidade de monitores auxiliares;

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da mencionada Portaria, os participantes neste Programa têm direito a uma compensação monetária, num valor definido anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação no valor diário de 18,00 € (dezoito euros), a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2026, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

Funchal, 9 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, Carlos André Camacho Alves